

### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PRESTADO POR AGÊNCIAS DE TURISMO PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E FLUVIAIS REGIONAIS, QUE FAZEM ENTRE SI, EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA E DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA EPP - DINASTUR, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

**CONTRATANTE:** EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, Empresa Pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual n.º 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual n.º 15.271.0884, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci – Belém - Pará, CEP 66820-000, neste ato representada por seu Presidente, Professor Dr. CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY, brasileiro, casado, RG nº 4059742 SSP/PA, CPF nº 066.166.902-53, residente à Rua Conselheiro Furtado, Nº 2905, Apt. Nº 901, CEP: 66.040-100, Belém- Pará, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE nº 35.276, de 02.02.2023, no final assinado.

**CONTRATADA:** DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA EPP - DINASTUR, inscrita no CNPJ n.º 15.741.481/0001-63, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, sita à Tv. D. Romualdo de Seixas, nº 921, bairro: Umarizal, CEP: 66.050-110, representada legalmente pelo Sr. LEANDRO ROSSY DE CARVALHO, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº 3555892 SSP/PA e inscrito no CPF nº 661.593.772-72, domiciliado na Trav. Dom Romualdo de Seixas, nº 785, Apto 901, bairro Umarizal, cidade de Belém, estado do Pará, no final assinado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1– As partes resolvem aditar pela **TERCEIRA** vez o contrato nº032/2022, assinado em **01/12/2022**, tem como fundamento legal o **Processo nº 2022/723.488**, o **Pregão Eletrônico nº 019/2022 e seus anexos**, tudo em conformidade com as Leis Federais nº 13.303/2016 e 10.520/2002 e, pela Lei Estadual nº 6.474/2002, pelos Decretos Estaduais nº 2.121/2018, 2.034/2009, 534/2020 e 878/2008, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da PRODEPA, e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 – O presente Termo Aditivo tem como objeto:

- 2.1.1 – Prorrogar o Prazo de Vigência;
- 2.1.2 – Preço e da Dotação Orçamentária;
- 2.1.3 – Cláusula Resolutiva.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência deste contrato será prorrogado por mais **12 (doze) meses**, a contados a partir de **01/12/2025**, **vigorando o mesmo até 30/11/2026**, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, conforme cláusula do RILC.

## CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Após acordo entre as partes o valor do contrato não sofrerá reajuste, perfazendo o **Valor Global Estimado em R\$ 160.001,55 (cento e sessenta mil, um real e cinquenta e cinco centavos)** e o **Valor Mensal Estimado de R\$ 13.333,46 (treze mil trezentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos)**, conforme manifestação da **CONTRATADA**, que é parte indivisível e integrante do processo n° **2022/723488**.

4.2 - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da Dotação Orçamentária da CONTRATANTE, a seguir especificada:

**23.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas;**  
**23.572.1490.2226 – Ampliação e Modernização da Rede de Telecomunicação;**  
**23.128.1508.2245 – Capacitação de Servidores Públicos;**  
**23.126.1508.2251 – Manutenção de TIC**  
**339033 – Passagens e Despesas com Passagens e Locomoção;**  
**01.501.0000.61 – Recursos Próprios;**

## CLÁUSULA QUINTA: DA CLÁUSULA RESOLUTIVA

5.1 – Na hipótese de haver novo processo licitatório para contratação do mesmo objeto deste instrumento, com formalização de novo contrato, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente contrato, ficando a **CONTRATADA**, desde já, ciente de que será notificada quanto aos termos da rescisão, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1 - As demais Cláusulas e Condições do Contrato Original e dos aditivos anteriormente celebrados, não alteradas ou modificadas pelo presente aditivo, permanecem válidas e em vigor para todos os efeitos legais.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

7.1 - O presente contrato será publicado de forma reduzida pela **CONTRATANTE**, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 30 (trinta) dias da sua assinatura, conforme **RILC** da **PRODEPA**.

**E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.**

Belém - Pará, de novembro de 2025.

CARLOS EDILSON DE Assinado de forma digital  
ALMEIDA por CARLOS EDILSON DE  
MANESCHY:06616690253 ALMEIDA  
MANESCHY:06616690253

---

**CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY**

Presidente da PRODEPA

LEANDRO ROSSY DE Assinado de forma digital por  
CARVALHO:6615937722 LEANDRO ROSSY DE  
272 CARVALHO:6615937722  
Dados: 2025.11.26 10:11:03 -03'00'

---

**LEANDRO ROSSY DE CARVALHO**

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome

Nome

CPF/MF:

CPF/MF